



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 627/2016 - GP

Montenegro, 07 de junho de 2016.

Assunto: Resposta Pedido de Informação nº 151/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, informamos que o afastamento do servidor Moacyr Goulart do Prado, no período de 01 a 14 de abril de 2016, foi autorizado pela Secretaria da Saúde (Chefe Imediata do servidor), através de documento cuja cópia segue em anexo, sendo este solicitado para tratar de assuntos particulares.

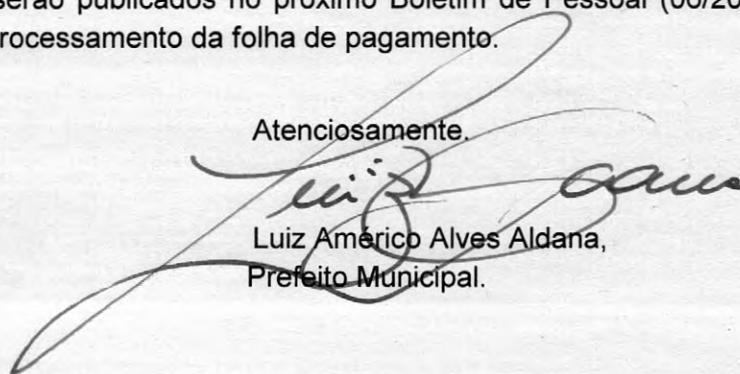
Acerca da autorização do Sr, Prefeito, esclarecemos que não há exigência legal na LC nº 2.635/90, Lei Orgânica ou Decreto Ponto de servidor de folga, férias, compensando horas, ou mesmo em falta ao serviço, de notificar os locais de suas viagens, sejam no país ou fora dele. Neste sentido referimos o Decreto nº 5.645/2011 (Decreto do Ponto).

"Art. 28. No cartão/relatório/efetividade/livro-ponto deverão ser informadas as situações de férias, compensação de dias de eleição, gozo de licença prêmio/prêmio por assiduidade, licença saúde, licença saúde família, licença adotante, licença maternidade, licença amamentação, horário especial para estudo, recesso escolar, dia ou sábado letivo, hora pedagógica, estudo de recuperação, regime suplementar de trabalho, alteração de horário, hora extra para compensação, hora extra para pagamento, compensação de horas, faltas e outros."

Assim sendo, havendo a autorização por escrito do Secretário responsável para afastamento de servidor, seja ele efetivo ou em comissão, não necessitará de outra autorização. Contudo, como se trata de servidor nomeado em comissão, em que não há horas a compensar, deverá haver o abatimento de sua remuneração pelos dias faltosos.

Os dias de falta serão publicados no próximo Boletim de Pessoal (06/2016), bem como descontados no próximo processamento da folha de pagamento.

Atenciosamente,


Luiz Américo Alves Aldana,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Einar de Mello,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Montenegro, Cidade das Artes
Capital da Citricultura e do Tanino"

Secretaria Municipal de Saúde

DATA: 01/03/2016

DE: Assessor - SMS

PARA: Secretaria da Saúde - Ana Rodrigues

ASSUNTO: Afastamento temporário sem ônus para o município

Secretaria Ana Rodrigues,

Venho por meio desta correspondência solicitar sua autorização para concessão de afastamento temporário, sem ônus para o município, no período de 04 de Abril 2016 a 14 de abril de 2016, totalizando 11 dias corridos. Afastamento este por motivos particulares. Se De Acordo, favor encaminhar para o RH e conhecimento do chefe de gabinete, se necessário.

Importante registrar que estou antecipando e intensificando algumas ações de trabalho a fim de minimizar eventuais impactos.

Atenciosamente.

Moacyr Couto do Prado
Assessor SMS

De acordo.

Ana Maria Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde
Montenegro/RS

01.03.2016

Carlos Eduardo Müller
Secretário de Administração

Empregador: 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CGC: 90.895.905/0001-60

Endereço: RUA JOAO PESSOA

Cidade: Montenegro

- RS

Dispensado do Ponto conforme Decreto nº 3.783/2005.

Empregado: 62472 MOACYR GOULART DO PRADO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL I

CTPS: 00000000 - 001

Localização: 23

SMS - Assistência (ponto)

Vínculo: Serv.Publ.Nao Efetiv

Justificativas: Atr - Atraso	Cco - Comprovante de Consulta	Com - Compensação	Dos - Doação de Sangue
Fer - Ferias	Flt - Falta	Hpe - Horas Pedagógicas	Hpg - Horas Pagamento
LF - Licença Família	RST - Regime Suplem. Trabalho	Lam - Licença Amamentação	Lnj - Licença Nojo
Lpa - Licença Paternidade	LS - Licença Saúde	Pas - Premio Assiduidade	LG - Licença Gala
Thr - Troca de Horário	Outros (Especificar)		

Data	Sem	Hor	Marcações	Trabalho	Comp(-)	50%	100%	Justificativa
01/04	SEX	0175	Sem Marcação	E	F	T	I	V
02/04	SAB	9998	Compensado					
03/04	DOM	9999	Dsr					
04/04	SEG	0175	Sem Marcação	Folto				
05/04	TER	0175	Sem Marcação	Folto				
06/04	QUA	0175	Sem Marcação	Folto				
07/04	QUI	0175	Sem Marcação	Folto				
08/04	SEX	0175	Sem Marcação	Folto				
09/04	SAB	9998	Compensado	Folto				
10/04	DOM	9999	Dsr	Folto				
11/04	SEG	0175	Sem Marcação	Folto				
12/04	TER	0175	Sem Marcação	Folto				
13/04	QUA	0175	Sem Marcação	Folto				
14/04	QUI	0175	Sem Marcação	Folto				
15/04	SEX	0175	Sem Marcação					
16/04	SAB	9998	Compensado					
17/04	DOM	9999	Dsr	F	F	T	I	S
18/04	SEG	0175	Sem Marcação					
19/04	TER	0175	Sem Marcação					
20/04	QUA	0175	Sem Marcação					
21/04	QUI	9997	Feriado					
22/04	SEX	0175	Sem Marcação					
23/04	SAB	9998	Compensado					
24/04	DOM	9999	Dsr					
25/04	SEG	0175	Sem Marcação					
26/04	TER	0175	Sem Marcação					
27/04	QUA	0175	Sem Marcação					
28/04	QUI	0175	Sem Marcação					
29/04	SEX	0175	Sem Marcação					
30/04	SAB	9998	Compensado					

Trabalho: 140:00	Pago 50%.....: 000:00	Pago 100%.....: 000:00
Extra.....: 000:00	Soma Bco 50%.....: 000:00	Soma Bco 100%.....: 000:00
Faltas...: 000:00	Subtrai Bco 50%....: 000:00	Subtrai Bco 100%....: 000:00
Atrasos: 000:00	Saldo Bco 50% Mês: 000:00	Saldo Bco 100% Mês: 000:00
Saldo Banco de Horas em 29/02/2016	Saldo Bco 50%: 000:00	Saldo Bco 100%: 000:00

Estou de pleno acordo com o que demonstram as marcações acima, sendo que representam o horário neste período.

Assinatura do Servidor

Assinatura da Prefeitura

O servidor teve 11 dias de faltas cf. cl seu anexo.
Efetuou apenas 18 dias.

Moacyr Goulart do Prado
Secretaria Municipal de Saúde
Ana Maria Radtchugues